



MAPA RESUMO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 03/03/2023

ORDEM DE TRABALHO	DELIBERAÇÃO
05. Alteração permutativa aos documentos previsionais	Deliberado por QUATRO VOTOS A FAVOR E UMA ABSTENÇÃO , do Sr. Vereador Joaquim Branco, aprovar a 5. ^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa Efetiva, no valor 163.500,00 € (cento e sessenta e três mil e quinhentos euros). Os reforços e diminuições da Despesa Corrente foram no valor de 56.000,00 € (cinquenta e seis mil euros) e os reforços e diminuições da Despesa de Capital foram no valor de 107.500,00 € (cento e sete mil e quinhentos euros).
06. Transferências de competências na área social	Deliberado por UNANIMIDADE , nos termos do art.º 87, da Secção II do capítulo XI das Normas de Controlo Interno, a constituição de um novo Depósito a Prazo na Caixa de Crédito Agrícola, por a tipologia do anterior não permite a sua renovação, conforme as condições constantes na informação n.º 003/2023 da Tesouraria.
07. Pedido de licença especial de ruído	Deliberado por UNANIMIDADE , nos termos do disposto no art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, deferir o pedido apresentado em nome de Ana Maria Pires Ribeiro Lourenço, que requer Licença Especial de Ruído, para a realização de uma atividade de música ao vivo, que pretende levar a efeito entre as 21:00 horas do dia 08 de abril e as 04:00 horas do dia 09 de abril de 2023, no café "MAYBE", sito na Rua de Santana, n.ºs 13 e 17, em Vila Velha de Ródão.



08. Pedido de emissão de Parecer desportivo – Ultra Maratona de BTT

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, ao abrigo do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, emitir Parecer positivo à passagem do evento Ultra Maratona de BTT "CASTRALEUCA EXTREME" na área de jurisdição do Município, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, serem acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, responsabilizando-se a respetiva organização pelos danos supervenientes que possam ocorrer, em conformidade com o Parecer Técnico, do qual a referida entidade deverá ser notificada.

09. Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais

Deliberado, por **UNANIMIDADE**:

- nos termos n.º 3, do art.º 15.º, conjugado com a alínea c) do n.º 12, do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio a Rita Isabel Valentim Nunes, no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) para compra e recuperação de uma casa, para habitação própria, no concelho de Vila Velha de Ródão, a pagar de acordo com o Regulamento.

- Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o n.º 3, do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal a Sarvjeer Kaur, durante um ano, para participação do valor da renda, no montante de 187,50 € (Cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento.

11. Gestão do parque imobiliário degradado (Necessidade de intervenção)

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, proceder:

1. À realização de vistorias técnicas ao conjunto dos 14 imóveis listados na informação n.º 94/2023, da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, de 27/02/2023, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, sitos nas freguesias de Fratel, Sarnadas de Ródão e Vila Velha de Ródão, de acordo com a seguinte calendarização:

a) Dia 16/03 - freguesia Vila Velha de Ródão — imóveis n.º 7, 8, 12, 13 e 14;

b) Dia 17/03 — freguesia Fratel — imóveis n.º 1, 2, 3,4, 5, e 6;

c) Dia 20/03 — freguesia Sarnadas de Ródão — imóveis n.º 9, 10 e 11;



14. Alteração do PDM – Aprovação prévia e início de discussão pública da proposta

ao abrigo da alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do RJUE;

2. A notificação dos proprietários dos respetivos imóveis, mediante carta registada remetida com uma antecedência mínima de sete dias úteis ou mediante edital, caso não seja possível em virtude do desconhecimento da identidade ou paradeiro do proprietário, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;

3. As vistorias estão a cargo da comissão de vistorias constituída para o efeito, cuja composição foi aprovada em reunião de câmara realizada a vinte e três de dezembro de 2009.

Deliberado, por **UNANIMIDADE**, o seguinte:

1 Validar a proposta de alteração da 1.ª revisão do PDM de Vila Velha de Ródão;

2. Dar início a um período de discussão pública de 30 dias úteis, nos termos do art.º 89.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação), destinado à apresentação de reclamações, observações, sugestões ou quaisquer questões que possam ser consideradas para o efeito do mesmo processo, devendo a presente deliberação ser enviada para publicação na 2.ª Série do Diário da República e divulgada através dos meios de comunicação social, da página digital do Município e da plataforma colaborativa de gestão territorial, devendo ainda ser comunicada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.